



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Lei Municipal Nº 329/2019.

“Retifica vinculação salarial do ADMINISTRADOR à sua carga horária e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo único da Lei nº 236/2015, especificamente em relação ao cargo de ADMINISTRADOR, cuja carga horária é de 100h/m (20h/semanais), possui remuneração equivalente a R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.


ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS

Prefeito Municipal